



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

EDITAL Nº. 07/ 2012 – IFNMG – CAMPUS ALMENARA

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO À PESQUISA (PIFOPE),
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA JÚNIOR (PIBIC-Jr),
PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA JÚNIOR (PIVIC).**

A Diretora-Geral do *Campus* Almenara do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), por meio da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, e no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo de 2012 para financiamento interno de projetos de pesquisa científica e tecnológica, no âmbito do Programa Institucional de Fomento a Pesquisa IFNMG – *Campus* Almenara, concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (BIC-Jr), no âmbito do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, e seleção de estudantes para atuação Voluntária em Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (VIC), no âmbito do Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, com as características que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Programa Institucional de Fomento à Pesquisa tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por servidores do IFNMG.

1.2. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior visa promover a iniciação à pesquisa e o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes do IFNMG, por meio da concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (BIC-Jr).

1.3. O Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior é um programa que visa, fundamentalmente, complementar a formação acadêmica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

dos alunos, não se destinando a suprir mão-de-obra para pesquisadores, grupos de pesquisa, setores e órgãos do IFNMG – *Campus* Almenara.

1.4. O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido por uma Comissão Institucional específica, a ser nomeada por uma Portaria da Diretora-Geral do *Campus* Almenara.

1.4.1. Não poderão ser indicados para compor a referida Comissão: servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de candidatos inscritos no processo seletivo, de acordo com a disponibilidade do Campus.

1.4.2. A relação dos nomes dos integrantes da Comissão Institucional Julgadora será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/noticias>, até o dia 12/04/2012.

1.5. Compete à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara o acompanhamento do PIFOPE, PIBIC-Jr e PIVIC, no âmbito deste *Campus* e ao Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFNMG a coordenação do PIFOPE, PIBIC-Jr e PIVIC em nível institucional.

2. DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de políticas de incentivo à iniciação científica e tecnológica e de fomento à pesquisa e à inovação.

2.2. Estimular professores e servidores técnico-administrativos do IFNMG – *Campus* Almenara a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.

2.3. Fortalecer os grupos e as linhas de pesquisa da Instituição.

2.4. Despertar no corpo discente a vocação científica mediante participação em projetos orientados por pesquisadores qualificados.

2.5. Estimular pesquisadores a envolverem alunos do IFNMG nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.



2.6. Contribuir para a formação e o engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.7. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisas, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com as atividades de pesquisa.

3. DOS BENEFÍCIOS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Edital prevê a concessão dos seguintes benefícios:

I - Apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de autoria de docentes e servidores técnico-administrativos do IFNMG – *Campus* Almenara;

II – Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (BIC-Jr) a estudantes do ensino médio e/ou técnico do IFNMG – *Campus* Almenara.

3.2. Dos recursos para financiamento de projetos

3.2.1. Os recursos disponíveis para financiamento de projetos, destinados a este Edital, são da ordem de R\$ 71.428,57 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).

3.2.2. Não serão concedidos recursos financeiros a projetos já financiados por agências de fomento, exceto quando da disponibilidade recurso.

3.2.3. Serão financiáveis os materiais de consumo e materiais permanentes, devidamente orçados na proposta, limitados aos seguintes valores:

I – Materiais de consumo, financiáveis até o limite de R\$ 3.600,00 por projeto;

II – Materiais permanentes, financiáveis até o limite de R\$ 4.000,00 por projeto.

3.2.4. A aquisição dos materiais para apoio aos projetos selecionados dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de processo de licitação, a ser executada pela Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios, não cabendo qualquer repasse direto de recursos ao proponente do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

3.2.5. O orçamento dos materiais propostos para financiamento deverá ser elaborado por meio de Formulário próprio (Anexo III).

3.2.6. Os valores apresentados no orçamento deverão apresentar valores compatíveis com os preços praticados no mercado.

3.2.7. O descumprimento do item anterior poderá implicar no não financiamento daqueles produtos orçados.

3.2.8. O orçamento dos materiais propostos para financiamento deverá ser elaborado por meio de Formulário próprio (Anexo III) e deverá vir acompanhado de, no mínimo, 03 (três) orçamentos por produto.

3.2.8.1 Em casos excepcionais, devidamente justificados no Formulário, poderão ser apresentados um ou dois orçamentos para aqueles bens com escassez de fornecedores no mercado.

3.2.9. O valor total estimado da aquisição de bens deverá ser calculado com base na média aritmética dos orçamentos apresentados.

3.2.10. Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade do proponente.

3.3. Dos recursos para concessão de bolsas

3.3.1. Os recursos disponíveis para concessão de bolsas, destinados a este Edital, são da ordem de R\$ 9.000,00 (dezoito mil reais).

3.3.2. Serão fomentadas 10 (dez) bolsas para os estudantes do IFNMG – Almenara, segundo as especificações abaixo:

I – 10 Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (BIC-Jr) destinadas aos estudantes do ensino médio e/ou técnico, no valor de R\$100,00 (cem reais) mensais, por um período de 09 (nove) meses, a contar de abril;

3.3.3. Cada projeto de pesquisa poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas por modalidade (BIC-JR).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

3.3.4. A inscrição de mais de um aluno não implica que o projeto venha a ter mais de uma cota de bolsa.

3.3.5. Os candidatos a qualquer modalidade de bolsa que foram classificados e não contemplados poderão, a critério da Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, constituir lista de espera para concorrer a novas bolsas deste ou de outros programas de bolsas.

3.3.6. Limite de 02 (duas) vagas de Iniciação Científica Voluntária por projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, de 02/04/2012 à 12/04/2012, das 8:00 às 17:00 no setor de protocolo do IFNMG – *Campus* Almenara, com memorando encaminhando o projeto a Coordenação de pesquisa e Inovação do *Campus*.

4.2. O período da inscrição será de 02 a 12 de abril de 2012.

4.3. No ato de inscrição, o coordenador do projeto deverá:

a) Apresentar o Projeto de Pesquisa, que deverá estar cadastrado junto à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara. Obs.: Caso o projeto de pesquisa ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, entregando o Formulário de cadastro do Projeto (Anexo II) à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, em três vias, devidamente assinadas.

b) Entregar em formulário próprio (Anexo III), a descrição detalhada dos materiais indicados para financiamento e respectivos valores, observado o disposto no item 3.2.6. Os itens não informados nesse formulário serão automaticamente considerados como contrapartida do proponente.

c) *Curriculum vitae* da Plataforma Lattes do CNPq, **devidamente comprovado**.

4.4. A solicitação de bolsistas independe da solicitação de financiamento para o projeto. Para solicitação de bolsas, o proponente deverá entregar além dos documentos discriminados nas alíneas a e c do item 4.3, os seguintes documentos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

a) Formulário de solicitação de bolsa (s) de Iniciação Científica, devidamente preenchido (Anexo IV);

b) Plano de Trabalho (máximo oito páginas) a ser desenvolvido pelo bolsista contendo: Título, Introdução, Objetivos, Metodologia, Resultados Esperados (destacar a possibilidade de geração de produto ou processo que inclua patente), Cronograma de Atividades, Cronograma de Trabalho e Referências Bibliográficas. O Plano apresentado deverá ser adequado ao período de 9 (nove) meses (Anexo V), período de vigência da bolsa, no entanto a duração do projeto pode ter um período maior que a vigência da bolsa.

c) Histórico escolar, atualizado, do estudante ou cópia atualizada do boletim de rendimento fornecida pelo setor de registro escolar do IFNMG – *Campus* Aménara;

d) Declaração, assinada pelo estudante e pelo professor orientador, afirmando que o aluno não concluirá o ensino médio/técnico ou graduação antes do término da bolsa (Anexo VI);

e) Currículo, da Plataforma Lattes do CNPq, do estudante candidato à bolsa, **devidamente comprovado**;

f) Autorização escrita dos pais ou responsáveis legais permitindo a participação do aluno no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (PIBIC-Jr), em caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos, (Anexo VII).

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo deste edital.

5. DO PROPONENTE DE PROJETO DE PESQUISA:

5.1. Requisitos do proponente

5.1.1. O proponente do projeto de pesquisa deve atender os requisitos abaixo:

I - Ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto;



II - Ser docente ou servidor técnico-administrativo do IFNMG – *Campus* Almenara e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

III - Apresentar titulação mínima de Graduação;

IV - Possuir Currículo *Lattes* do CNPq, atualizado em 2012;

V - Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira.

5.2. Compromissos do proponente

5.2.1. São compromissos do proponente de projeto:

I - Zelar pelo andamento das atividades previstas no projeto e pela correta utilização dos materiais concedidos ao mesmo;

II - Apresentar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, sob a forma de relatório parcial e relatório final, os resultados alcançados no desenvolvimento do projeto de pesquisa;

III - Anexar no relatório final às publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa;

IV - Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis, resumos e/ou comunicações orais, nos eventos científicos promovidos pelo IFNMG, reservado os casos em que se apresentarem informações sigilosas;

V - Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, sempre que solicitado, na forma e prazo estipulados;

VI - Auxiliar o processo de licitação, destinado à aquisição dos materiais discriminados em seu projeto, realizado pela Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

VII - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto;

VIII - Solicitar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, permissão para realizar alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

6. DA EQUIPE EXECUTADORA:

6.1. Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto pelo proponente e demais envolvidos na execução do projeto.

6.2. Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do coordenador do projeto.

6.3. É obrigatório que todos os membros da equipe executora tenham seus currículos cadastrados e atualizados (em 2012) na Plataforma Lattes.

7. DO ORIENTADOR

7.1. Requisitos do orientador

7.1.1. O orientador do estudante (BIC-Jr ou VIC) deverá atender os seguintes requisitos:

I - Ser o coordenador do projeto proposto;

II - Ser docente ou servidor técnico administrativo do IFNMG – *Campus* Almenara e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

III- Possuir, no mínimo, o título de Graduação;

IV - Indicar um aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesse;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

V - Apresentar o plano de trabalho do estudante, o qual deverá necessariamente estar vinculado as atividades propostas no projeto de pesquisa submetido a este Edital.

VI – Possuir Currículo *Lattes* do CNPq, atualizado em 2012.

7.1.2 O número de bolsistas por orientador deverá ser de até 02 (dois) alunos por modalidade **(o orientador poderá ter bolsistas de outros programas (CNPq, FAPEMIG, etc.))**.

7.1.3. Limite de 02 (duas) vagas de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária por orientador.

7.1.4. A inscrição de mais de um aluno não implica que o orientador venha a ter mais de uma cota de bolsa.

7.1.5 É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

7.2. Compromissos e direitos do orientador

7.2.1. Competirá ao orientador do aluno (BIC-Jr ou VIC)

I - Assumir compromisso formal com as atividades do bolsista, envolvendo:

a) a orientação do estudante nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios para divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos;

b) a permissão e o estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista.

c) o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo estudante em congressos, seminários ou outros eventos e por ocasião do Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

II - Incluir o nome do estudante nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

III - Informar imediatamente à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara qualquer alteração na relação e compromissos do estudante com o desenvolvimento das atividades do plano de trabalho proposto.

7.2.2. O orientador poderá, mediante justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista ao Comitê Institucional, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pelo *Campus* e também que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

7.2.3. No caso de empecilho para a orientação do aluno, o orientador deverá informar a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara para que esta adote as providências cabíveis.

7.2.4. É **vedada a divisão da mensalidade** de uma bolsa entre 2 (dois) ou mais alunos.

8. DOS ESTUDANTES

8.1. Requisitos dos estudantes candidatos à iniciação científica e tecnológica (BIC, BIC-Jr e VIC)

8.1.1. Estar regularmente matriculado no IFNMG – *Campus* Almenara.

8.1.2. Ser indicado pelo orientador.

8.1.3. Para a modalidade de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (BIC-Jr) pode concorrer estudantes do ensino médio e/ou técnico, que estejam, cursando, no mínimo, o segundo ano ou módulo dos seus cursos, respectivamente.

8.1.4. Para a modalidade de Voluntário de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior (VIC), podem concorrer estudantes do ensino médio e/ou técnico e dos cursos superiores, que estejam, cursando, no mínimo, o segundo ano ou módulo dos seus cursos.



8.1.5. Os candidatos à iniciação científica e tecnológica junior devem ter, pelo menos, 09 (nove) meses a serem cursados, de modo a apresentar condições de cumprimento do período previsto para a bolsa.

8.1.6. Apresentar Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) acumulado igual ou superior a 50.

8.1.7. Não apresentar reprovação em disciplinas. Estudantes com reprovação serão contemplados com bolsa, apenas se houverem bolsas não preenchidas no âmbito deste edital, pelos estudantes sem reprovação.

8.1.8. Possuir frequência escolar igual ou superior a 75%;

8.1.9. Possuir currículo da Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado em 2012.

8.2. Compromissos do estudante (BIC-Jr e VIC)

8.2.1. Dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho.

8.2.2. Cumprir carga horária de 08 (oito) horas semanais, se bolsista de iniciação científica e tecnológica júnior.

8.2.3. O estudante de iniciação científica e tecnológica voluntária cumprirá carga horária definida de comum acordo com o orientador.

8.2.4. Não ter vínculo empregatício, nem acumular bolsa, se bolsista de iniciação científica e tecnológica júnior.

8.2.5. Apresentar, nas datas previstas, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho, por meio dos relatórios, parcial e final, e sob a forma de painéis/posters e/ou exposições orais, nos Seminários de Iniciação Científica promovido pelo IFNMG.

8.2.6. Apresentar, mensalmente ao orientador, ficha de frequência devidamente assinada, informando ao mesmo sobre o desenvolvimento das atividades previstas para o respectivo mês;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

8.2.7. Em todas as divulgações de resultados do trabalho desenvolvido, deve-se dar crédito ao apoio recebido do IFNMG – *Campus* Almenara.

8.2.8. Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente ao IFNMG – *Campus* Almenara, em valores atualizados, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.1. Serão aceitos exclusivamente Projetos de Pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.

9.2. Independente da modalidade é importante que os projetos de pesquisa tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos científicos, tecnológicos, econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.

9.3. É recomendável que os Projetos de Pesquisa tenham um período de execução de, no mínimo, 09 (nove) meses, a contar de março, período de vigência da bolsa e do recurso, oriundo da matriz orçamentária do Campus Almenara.

9.3.1. Para os projetos de menor duração é recomendável que os mesmos não sejam inferiores a 08 (oito) meses.

9.4. Será financiado apenas 01 (um) projeto de pesquisa por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros projetos.

9.5. É recomendável que o projeto de pesquisa possua a seguinte estrutura: Capa (com identificação do *Campus*, título, nome dos membros da equipe, local e data), Introdução (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas), Justificativa (caracterização do problema estudado, motivação da pesquisa e sua relevância científica e social), Objetivos (Geral e Específico), Fundamentação Teórica, Metodologia, Cronograma de Execução, Orçamento e Referências Bibliográficas. Quanto à formatação do projeto, recomenda-se: papel branco tamanho A4; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, normal, para o texto e estilo negrito para os títulos e subtítulos; margem lateral esquerda e margem superior com 3,0 cm, margem lateral direita e margem inferior com 2,0 cm; espaçamento 1,5 entre linhas.



9.5.1. Para obter orientações mais detalhadas relativas à estrutura e formatação do projeto de pesquisa deve-se consultar o documento “Orientações Básicas para elaboração de um Projeto de Pesquisa” (Anexo VIII), emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFNMG.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O processo para seleção dos projetos e respectivos bolsistas será coordenado pelo Comitê Institucional, a que se refere o item 1.4 deste Edital.

10.2. A seleção dos projetos será realizada separadamente da seleção de bolsistas, conforme o disposto nos itens 10.4 e 10.5 deste Edital.

10.3. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

10.4. Da avaliação e seleção dos projetos

10.4.1 O processo seletivo para reserva de recursos financeiros para projetos utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) Avaliação do projeto de pesquisa (total: 50 pontos) – Eliminatório:

- Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA		
Nº	Crítérios Avaliados	Pontuação
i	Qualidade do projeto (mérito)	10 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

ii	Objetivos específicos do projeto	4 pontos
iii	Justificativa	6 pontos
iv	Metodologia para alcançar os objetivos	4 pontos
v	Cronograma compatível com a execução do projeto	2 pontos
vi	Referências bibliográficas (nível de atualização)	2 pontos
vii	Clareza da proposta	6 pontos
viii	Coerência e relevância científica	2 pontos
ix	Adequação da metodologia	4 pontos
x	Viabilidade técnica e econômica de execução	10 pontos

OBS.: O projeto será considerado **aprovado** caso obtenha pelo menos **60%** da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 30 dos 50 pontos possíveis.

C) Avaliação do Currículo do Proponente (total: 30 Pontos) – Classificatório:

- Os currículos dos proponentes serão avaliados conforme tabela de pontuação a seguir. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Critérios de Avaliação do Currículo do Proponente de Projeto de Pesquisa	
1. Bolsa de Pesquisador	Pontuação
Pesquisador do CNPq - Bolsa de Produtividade em Pesquisa	15
2. Produção Científica (últimos 3 anos) (*) Artigo completo, publicado e/ou aceito	Peso (P)/ Produção
Resumos em eventos	0,5
Artigo em eventos técnico-científicos locais (*)	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

Artigo em eventos técnico-científicos nacionais (*)	03
Artigo em eventos técnico-científicos internacionais (*)	10
Artigo em periódico nacional (*)	15
Artigo em periódico internacional (*)	20
Capítulo de Livro	15
Livro	20
3. Atividades de orientação (últimos 03 anos)	Peso (P)/Orientação
PIBIC/PIBITI	20
BIC-Jr	10
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	10
Especialização	25
Mestrado/Doutorado	40
Co-orientação ou banca de Especialização	10
Co-orientação ou banca de Mestrado/Doutorado	25

- **OBS.:** Considerando os projetos que já passaram por avaliação em uma Comissão Julgadora, mantenha-se a nota do projeto, obtida na avaliação anterior, de forma a não contradizer a avaliação realizada pela comissão anterior.
- **OBS.:** O maior total de pontos obtidos entre os candidatos será considerado como equivalente à nota máxima, totalizando 100 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

10.4.2. A classificação final (pontuação máxima de 80 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do orientador.



10.4.3. A disponibilização de recursos para financiamento de 5 (cinco) projetos será feita obedecendo rigorosamente à classificação final, esgotando o limite dos recursos disponíveis, observado o limite de recursos por projeto.

10.4.4 Havendo recursos remanescentes, estes **poderão** ser destinados aos projetos contemplados, a critério do *Campus*.

10.5. Da avaliação e seleção de candidatos à iniciação científica

10.5.1. O processo seletivo para provimentos das bolsas utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 4.3 e 4.4 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) Avaliação do projeto de pesquisa (total: 50 pontos) – Eliminatório:

- Nesta etapa, serão utilizadas as notas dos projetos obtidas no processo seletivo para concessão de financiamento interno. Propostas que apresentaram apenas solicitação de bolsas serão avaliadas de acordo com os mesmos critérios definidos na alínea b do item 10.4.1. O Projeto de pesquisa, **no qual o IFNMG - Campus Almenara seja o proponente**, enviado pelo coordenador do projeto, com documentação que comprove a sua aprovação por agências de fomento à pesquisa, receberá **nota máxima**.

C) Avaliação do currículo do orientador (total: 30 pontos) – Classificatório:

- Nesta etapa, serão utilizadas as notas dos currículos dos proponentes dos projetos obtidas no processo seletivo para concessão de financiamento interno. Proponentes que apresentaram apenas solicitação de bolsas serão avaliados de acordo com os mesmos critérios definidos na alínea c do item 10.4.1.

D) Avaliação de desempenho do aluno (total: 20 pontos) – Classificatório:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

-
- A avaliação de desempenho do aluno será realizada com base na análise de currículo e na aferição do rendimento escolar.

i. Avaliação do currículo do aluno: os currículos dos alunos serão avaliados conforme tabela de pontuação abaixo. Serão pontuados na análise de currículo apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

Avaliação do currículo do aluno		
Nº	Critérios avaliados	Pontuação
i	Participação em pesquisa (com ou sem bolsa)	0,75/semestre.
ii	Estágio na área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,5/estágio.
iii	Estágio fora da área científica pretendida (mínimo de dois meses ou 40 horas)	0,2/estágio.
iv	Resumos publicados em anais de congresso	0,5/resumo.
v	Artigo Científico publicado em Periódico	5/artigo.
vi	Monitoria	0,5/semestre – máximo 1 ponto.
vii	Participação em eventos científicos (Congressos, Simpósios, Seminários e outros)	0,2/evento – máximo 1 ponto.
viii	Organização de eventos	0,5/evento.
ix	Participação em atividades de extensão	0,5/atividade – máximo 1 ponto.
x	Premiação em olimpíadas científicas ou em outros eventos de cunho científico	2/premiação.

ii. Avaliação do rendimento escolar do aluno: a avaliação do rendimento escolar do aluno será calculada com base na seguinte fórmula:

$$\text{Rendimento Escolar} = (\text{CRE}/60) \times 10$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

***CRE:** Coeficiente de Rendimento Escolar é obtido através da média ponderada entre as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e as respectivas cargas horárias.

Fórmula para o cálculo: $CRE = ((Nota\ 1 \times CH\ 1) + (Nota\ 2 \times CH\ 2) + \dots + (Nota\ n \times CH\ n)) / (CH\ 1 + CH\ 2 + \dots + CH\ n)$

OBS.: O maior total de pontos obtidos (resultante do somatório dos pontos da avaliação do *Curriculum vitae* e do rendimento escolar) entre os alunos será considerado como equivalente à nota máxima (20 pontos). As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.

10.5.2. A classificação final (pontuação máxima de 100 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa, do currículo do orientador e do desempenho do aluno (avaliação do currículo e do rendimento escolar).

10.5.3. Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Projetos classificados que não foram contemplados com a orientação de um bolsista (BIC-Jr);
- b) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto.

10.5.4. A concessão de bolsas se fará segundo os seguintes critérios:

- a) Em uma primeira etapa do processo, em ordem decrescente, os projetos terão direito a cota de uma bolsa, mesmo que tenham solicitado mais de uma cota;
- b) Na segunda etapa, havendo disponibilidade de cotas de bolsas, os orientadores classificados que solicitam mais de uma bolsa farão jus à segunda cota de acordo com a sua classificação.

10.5.5. Candidatos a bolsa de Iniciação Científica (BIC-Jr) que tiverem suas propostas classificadas como “RECOMENDADO”, mas que excederem a cota total de bolsas, estarão aptos a participar do Programa Institucional Voluntário de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, desde que apresentem o Formulário de cadastro de estudante IC (Anexo IX), devidamente assinado.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

11.1. O resultado deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico até o dia 14/04/2012.

11.2. O julgamento da Comissão Institucional responsável pela condução deste processo seletivo é irrecorrível, salvo caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

12. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

12.1. A compra dos materiais (permanente e/ou de consumo) se dará por processo de licitação, a ser realizado pela Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios, de acordo com os trâmites institucionais adotados.

12.2. Ao receber os materiais permanentes solicitados, o Coordenador do Projeto deverá assinar Termo de Responsabilidade.

13. DO CADASTRO DOS ESTUDANTES E DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

13.1 Para efetivar o cadastramento como bolsista, o estudante deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, os seguintes documentos:

- a) Formulário de cadastro de estudante IC (Anexo IX);
- b) Cópia do CPF e RG do estudante;
- c) Dados da conta-corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil.

13.2. O pagamento dos bolsistas será efetuado através da rubrica 339018 (Auxílio Financeiro a Estudantes).



13.3. Para cadastrar-se como participante de Iniciação Científica e Tecnológica Voluntária, o estudante deverá apresentar os documentos constantes nas alíneas a e b do item 13.1.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 Compete ao Comissão Institucional, a que se refere o item 14, em conjunto com a Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Almenara, realizar o acompanhamento e avaliação do PIFOPE, PIBIC-Jr e PIVIC, no âmbito do IFNMG - *Campus Almenara*.

14.2. Do acompanhamento e avaliação dos projetos

14.2.1. O acompanhamento e avaliação dos projetos serão realizados por meio dos seguintes instrumentos:

I - Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, a ser apresentado até o dia 31 de agosto de 2012;

II - Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser apresentado até o dia 20 de dezembro de 2012;

III – Comprovante de divulgação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em pelo menos um evento científico, promovido pelo IFNMG ou por outra instituição de ensino e pesquisa (se houver). O(s) comprovante(s) de divulgação da pesquisa deverá (ão) ser anexado(s) ao Relatório Técnico Final do projeto.

IV – Cópia das publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do projeto de pesquisa, a serem anexadas ao Relatório Técnico Final do projeto (se houver).

14.2.2. Os documentos discriminados acima deverão ser entregues pessoalmente pelo Coordenador do Projeto à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus Almenara*.



14.2.3. Havendo inadimplência de documentos, o Coordenador do Projeto ficará impedido de apresentar novas propostas para financiamento interno de projetos, até o momento em que as pendências sejam resolvidas.

14.2.4. A Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, reserva-se no direito de, durante a execução do plano de trabalho, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

14.3. Do acompanhamento e avaliação dos estudantes (BIC-Jr e VIC)

14.3.1 O acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo aluno serão realizados por meio de:

- a) Atestado Mensal de Frequência do bolsista em atividade no projeto, assinado pelo mesmo e respectivo orientador, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara;
- b) Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, depois de decorridos 6 (seis) meses da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo;
- c) Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, até 10 (Dez) dias após o término da vigência da bolsa, incluindo assinatura do orientador aprovando o seu conteúdo, bem como, cópia de certificados de divulgação da pesquisa em congressos da área e publicações com o orientador (se houver);
- d) Participação do aluno e orientador no Seminário de Iniciação Científica do IFNMG.

14.3.2. O cancelamento da bolsa do estudante poderá ser realizado pelo Comitê Institucional ou pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Almenara, especialmente em caso de conclusão ou interrupção do curso, inadimplência de relatórios ou do não cumprimento dos compromissos do Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

14.3.3. Será emitido certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica para o estudante e orientador que cumprir com os compromissos previstos neste edital e apresentar relatório, parcial e final.

15. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

15.1 Os direitos relativos à propriedade intelectual porventura resultantes de projeto desenvolvido com o apoio do IFNMG serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e do Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG (Resolução CS Nº. 56/2011).

15.2. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em conformidade com o Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG.

15.3. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, competirá ao Núcleo de Inovação Tecnológico do IFNMG a adoção das providências cabíveis.

15.4. Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade do IFNMG – *Campus* Almenara.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

16.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

16.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

16.4 Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados de pesquisas desenvolvidas com o apoio dos recursos/benefícios decorrentes do presente Edital, dever-se-á fazer referência expressa ao apoio do IFNMG – *Campus* Almenara.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS ALMENARA

16.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. O calendário das etapas do processo seletivo está localizado no Anexo I desse Edital.

16.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus Almenara e pelo Comitê a que se refere o item 1.4 deste Edital.

16.8. Para maiores informações, os interessados podem contatar à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus Almenara*.

Almenara, 02 de abril de 2012

Adriana Regina Corrent
Substituta da Diretora-Geral do IFNMG – Campus Almenara